

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56
NIRE 35.300.089.901

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023, às 07:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária: Sra. Aline Pacheco Pelucio.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 14 do Estatuto Social e dos artigos 7º e 8º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Jean-Charles Henri Naouri, Marcelo Pimentel, Christophe Hidalgo, Eleazar de Carvalho Filho, Hervé Daudin, Luiz Augusto de Castro Neves, Rafael Russowsky e Renan Bergmann. Presentes, ainda, os assessores financeiros e legais da Companhia.
- 4. ORDEM DO DIA:** Análise e deliberação acerca de nova oferta não solicitada e não negociada previamente com a administração, para aquisição de 51% do capital social do Almacenes Éxito S.A., detido pela Companhia.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:

5.1 Análise e deliberação acerca de nova oferta não solicitada e não negociada previamente com a administração, para aquisição de 51% do capital social do Almacenes Éxito S.A., detido pela Companhia: Os Membros do Conselho de Administração da Companhia, reuniram-se, nesta data, para discutir acerca nova oferta não solicitada recebida do Sr. Jaime Gilinski para aquisição de participação da Companhia representando 51% das ações do Almacenes Éxito S.A. (“Éxito” e “Nova Oferta”, respectivamente).

Depois de longas discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, pela unanimidade de seus membros e com recomendação dos seus assessores, rejeitar a Nova Oferta, nos termos em que foi apresentada, por entenderem que o preço ofertado não atende parâmetros adequados de razoabilidade financeira para uma transação visando uma participação de controle e, portanto, não atende o melhor interesse do GPA e de seus acionistas. Além disso, os termos da Nova Oferta, conforme apresentado, não oferecem elementos suficientes no sentido de assegurar o Conselho de Administração quanto ao caráter vinculante da Nova Proposta e à expectativa razoável de materialização de uma transação que dela derive.

Ainda, em meio à longa discussão, os Membros do Conselho de Administração fizeram constar em ata que, dado o estágio avançado do processo de segregação de ativos da Companhia e Éxito, uma potencial oferta, para ser considerada, necessitaria apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- i. consideração financeira que reflita a aquisição de uma participação de controle;
- ii. contrato definitivo de compra e venda incluindo não solicitação de quaisquer obrigações de indenização a acionistas do Éxito que não sejam aquelas estritamente legalmente estabelecidas;
- iii. *break-up fee* representando percentual razoável do preço a ser proposto e a ser depositado em *escrow* para motivar o engajamento em discussões que potencialmente possam justificar cancelamento ou alteração do processo de segregação dos negócios ora em curso caso, por qualquer motivo, uma potencial transação não se materialize (importando em atrasos ao processo de separação de Éxito ora em curso);
- iv. apresentação de evidência de *funding* pelo proponente para o valor total do preço a ser proposto em pagamento à quantidade de ações de Éxito que se pretende adquirir, a ser emitido por uma ou mais instituições financeiras de primeira linha;

- v. cronograma de implementação da transação claro, detalhando todas as etapas, documentos e aprovações relevantes para a concretização da transação;
- vi. pré-avaliação da natureza do potencial processo de análise antitruste e do cronograma de desenvolvimento de uma tal análise a que a transação se sujeitaria, se for o caso, baseado na Opinião Legal de escritórios de advocacia de primeira linha na Colômbia e/ou Globais;
- vii. diretrizes do plano do ofertante para o desenvolvimento dos negócios do Éxito após a transação, caso consumada; e
- viii. compromisso do proponente em apoiar o GPA em quaisquer alternativas que eventualmente sejam decididas pelo GPA com relação a sua participação remanescente no Éxito, incluindo (i) a potencial alteração dos termos atuais da segregação de negócios que levem à entrega aos acionistas do GPA de parte ou toda participação remanescente no Éxito após a transação (“Nova Segregação de Ativos”); (ii) outras alternativas de monetização pelo GPA de participação remanescente no Éxito quer seja antes ou depois de uma potencial Nova Segregação de Ativos.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de julho de 2023. Presidente: Sr. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser; Secretária: Sra. Aline Pacheco Pelucio. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Arnaud Daniel Charles Walter Joachim Strasser, Jean-Charles Henri Naouri, Marcelo Pimentel, Christophe Hidalgo, Eleazar de Carvalho Filho, Hervé Daudin, Luiz Augusto de Castro Neves, Rafael Russowsky e Renan Bergmann.

Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Aline Pacheco Pelucio

Secretária